



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR.....Nº1092/2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

ARTIGO 1º) – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) Lei n.º 522/2011 e pela Lei Complementar n.º 198/2.003, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL e Carga Horária	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS
MOTORISTA	01	VI-A/40 hs.	Diploma de Nível Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – CNH letra “D”.
FISIOTERAPEUTA	01	XI-A/20 hs.	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior em Fisioterapia e Inscrição Ativa e Regular junto ao CREFEITO.
FARMACEUTICO	01	XI-A/40 hs	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior em Farmácia e Inscrição Ativa e Regular junto ao CRF.

ARTIGO 2º) – Fica acrescido a presente Lei Complementar a descrição sumária das atribuições dos cargos criados abaixo:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA
I - Dirigir e conservar veículos automotores, da frota municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato;
II - Dirigir os veículos integrantes da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem com devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
IV - Manter o veículo limpo e conservado, interna e externamente e em perfeitas condições;
V - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- VI - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- VII - Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- VIII - Solicitar os serviços de mecânico e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- IX - Transportar pessoas e equipamentos, garantido a segurança dos mesmos;
- X - Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;
- XI - Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- XII - Acompanhar e fiscalizar os reparos de emergência do veículo;
- XIII - É responsável pela documentação dos veículos da frota do Município, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes;
- XIV - Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- XV - Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- XVI - Auxiliar o seu superior, quando necessário;
- XVII - Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato;
- XVIII - Preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo;
- XIX - Auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário;
- XX - Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- XXI - Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

- I - Desenvolvimento de ações comunitárias de programas de saúde, realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde, a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- II - Trabalhar em equipe na saúde da família, atuando como modalidade de trabalho coletivo visando à humanização;
- III - Visitas regulares à residências do município e distritos;
- IV - Visitas regulares às escolas e outros órgãos municipais;
- V - Outros procedimentos relacionados com a área de atuação;
- VI - Descrição sintética: Compreendem os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.
- VII - Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

VIII - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

IX - Atender a amputados, preparando o colo e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

X - Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

XI - Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

XII - Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para avaliar ou terminar com a dor;

XIII - Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compreensão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;

XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XVI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da saúde municipal ou outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XVIII - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicilio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde;

XIX - Atuar com grupos de gestantes, com condicionamento físico, aliado a exercícios respiratórios e de relaxamento, manipulação, além da orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós-parto, atentando para a postura, para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;

XX - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACEUTICO

I - Melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços farmacêuticos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação a assistência farmacêutica, a educação sanitária e a legislação referente a saúde;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- II - Assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia;
- III - Execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas;
- IV - Controle da medicação sujeita a controle especial;
- V - Controle de estoque de medicamentos;
- VI - Desenvolvimento de ações de educação para a saúde;
- VII - Desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- VIII - Participação de estudos relativos a quaisquer substancia ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins;
- VIX - Avaliação farmacêutica do receituário;
- X - Guarda de medicamentos e sua conservação;
- XI - Registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária;
- XII - Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;
- XIII - Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- XIV - Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia;
- XV - Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos;
- XVI - Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- XVII - Análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- XVIII - Elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- XIX - Avaliação do custo do consumo dos medicamentos;
- XX - Realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- XXI - Participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;
- XXII - Realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;
- XXIII - Orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- XXIV - Emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;
- XXV - Realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;
- XXVI - Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
- XXVII - Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- XXVIII - Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;
- XXIX - Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- XXX - Manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- XXXI - Executar tarefas afins.

ARTIGO 3º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 12 de maio de 2025.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel

RG:21732645-8

Controle Interno